



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 62, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Transportes de Vinhedo, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o *parágrafo único* do art. 146 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo;

Considerando as disposições contidas no Processo Administrativo nº 5530/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Transportes de Vinhedo – COMTRANS, órgão consultivo e opinativo sobre as políticas públicas de transporte público no Município de Vinhedo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Transportes vincular-se-á administrativamente à SETRANDES – Secretaria de Transportes e Defesa Social de Vinhedo, que fornecerá, o suporte material, operacional e administrativo necessário ao seu funcionamento.

Art. 2º Constitui finalidade do Conselho Municipal de Transportes, aproximar e integrar o Poder Público, os prestadores de serviço, os usuários e a sociedade no planejamento, programação e fiscalização democrática dos transportes públicos no Município de Vinhedo.

Art. 3º São objetivos do Conselho Municipal de Transportes:

I – promover a inclusão e a participação popular permanentes nas políticas públicas de transporte no Município de Vinhedo;

II – fomentar o diálogo entre o Poder Público, os prestadores de serviços, os usuários e a sociedade, na busca pelo aprimoramento constante do transporte coletivo;

III – discutir a qualidade do transporte público, propor medidas visando à sua melhoria e zelar pelo respeito aos direitos dos usuários.

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Transportes:

I – realizar estudos, elaborar relatórios e promover discussões e debates sobre os problemas concernentes ao transporte público no Município de Vinhedo;

II – propor, por meio de resoluções, medidas visando à melhoria do transporte público e a observância aos direitos do usuário;

III – emitir parecer sobre questões afetas às suas competências;

IV – sugerir alterações na legislação e nos contratos referentes aos serviços públicos de transporte coletivo;

V – auxiliar a fiscalização, acompanhar e apoiar os procedimentos de fiscalização comunitária dos serviços públicos de transporte coletivo;

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 62/2022 – folha 2.

VI – apurar irregularidades e denúncias de usuários do transporte público, elaborando e encaminhando relatório aos órgãos competentes para as medidas cabíveis.

Art. 5º O Conselho Municipal de Transportes será composto por 12 (doze) membros titulares, com os respectivos suplentes, assegurada paridade de representantes entre o Poder Executivo Municipal e a Sociedade Civil, sendo:

Representantes do Poder Público:

1. Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana:
 - Representante titular:
Geyson Fernando Moro
 - Representante suplente:
Catharina Brandão Cecílio
2. Secretaria Municipal de Educação:
 - Representante titular:
Vaniele Rodrigues Rojo
 - Representante suplente:
Claudia de Sousa Jesus
3. Secretaria Municipal de Planejamento Ambiental:
 - Representante titular:
Maria Aurora Gordeeff
 - Representante suplente:
Vitor Meneghesso
4. Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:
 - Representante titular:
Karine Teixeira Schwanke
 - Representante suplente:
Monica de Almeida Marin Lima
5. Secretaria Municipal de Justiça:
 - Representante titular:
Dr. Roberto Monteiro Junqueira Lopes
 - Representante suplente:
Alexandre Vieira Kuhn
6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
 - Representante titular:
Tiago de Paula Pereira
 - Representante suplente:
Angélica Martins Fernandes Bastos

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 62/2022 – folha 3.

Representantes da Sociedade Civil:

1. Transporte Individual de Passageiros – Taxistas;
 - Representante titular:
Rafael Gustavo Calado Farias
 - Representante suplente:
Diomar Costa Leandro
2. Transporte Escolar - Escolares;
 - Representante titular:
Dionildo Tiano Bonfim
 - Representante suplente:
Vinícius Leandro Bruno dos Santos
3. Transporte Coletivo Urbano atuante no Município;
 - Representante titular:
Gerson Rossi
 - Representante suplente:
Antônio Donizeti Turchette
4. Associação Comercial e Industrial de Vinhedo – ACIVI;
 - Representante titular:
Flamarion Brandão Polga
 - Representante suplente:
José Mariano
5. Associação Empresarial de Vinhedo – AEVI;
 - Representante titular:
Marcos Roberto Capellato
 - Representante suplente:
Paulo Sérgio Primo Júnior
6. Associação de Moradores dos Bairros de Vinhedo:
 - Representante titular:
Wilson Donizeti Paffaro
 - Representante suplente:
André Luis Gasparini.

§ 1º Os membros do Conselho de Transportes Municipal serão indicados, mediante comunicação escrita, ao Prefeito Municipal, que os nomeará por decreto para mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º O Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Municipal de Transportes serão escolhidos pelo voto direto de seus membros, por maioria absoluta, para mandato de 1 (um) ano, observada a paridade.

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Transportes não serão remunerados a qualquer título, sendo seus serviços considerados de relevante interesse público.

*



Prefeitura Municipal de Vinhedo

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 62/2022 – folha 4.

Art. 6º O Conselho Municipal de Transportes reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente a qualquer tempo, por convocação do seu Presidente, mediante aviso publicado, conforme regimento interno, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Transportes elaborará Regimento Interno dispondo sobre seu funcionamento, a ser aprovado por decreto pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º As despesas com a execução deste decreto ocorrerão pelas dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 12 de janeiro de 2022.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 269, de 14 de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra

RODOLFO GONÇALVES PIERI
Diretor do Departamento de Expediente

*